



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Consultoria Jurídica

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**Ref. Contrato nº 02/20**

Pelo presente Termo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ**, estabelecida à Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 032.517.906/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, vereador **NILTON ALVES DE FARIA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 07410820-0, inscrito no CIC/MF sob o nº 821.537.957-53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 171, Eucaliptal, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ATT DE VOLTA REDONDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o Nº 03.541.220/0001-10, com sede na Rua Simão da Cunha Gago, número 191, Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP 27213-170, neste ato, por seu representante legal, **Sra. MARILZA APARECIDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA** portadora da cédula de identidade nº 08458572-8 IFP-RJ e do CPF sob o nº 026.886.187-09, residente e domiciliada na Rua Fernão de Magalhães, nº 23, Jardim Amália, Volta Redonda - RJ, CEP 27.250-400, doravante denominada **CONTRATADA**, **resolvem**, com fulcro no art. 79, inciso II c/c §1º da Lei nº 8.666/93, firmar o presente **Termo de Rescisão ao Contrato nº 02/20**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. Fica rescindido antecipadamente, com fulcro no que determina o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o **Contrato nº 02/20**, celebrado em 28 de março de 2020, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses;
2. A rescisão antecipada de que trata o presente termo, tem como base o **item 7.1.2 da Cláusula Sétima do Contrato nº 02/20**, considerando o resultado do Processo Administrativo nº 1784/19.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Consultoria Jurídica

3. As partes declaram a plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em relação à avença, bem como aos serviços prestados.
4. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, tendo vigência a partir da data de sua assinatura.
5. As partes elegem o foro da Comarca de Volta Redonda para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, firmam este instrumento em quatro vias de igual teor para todos os efeitos legais.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2020.

**NILTON ALVES DE FARIA**  
PRESIDENTE

**MARILZA APARECIDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA